Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

= LEI Nº 2.253/83 =

DISPONDO SOBRE: Concessão de gratificação anual aos funcionários e servidores municipais (13º Salário).

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe / são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente , decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concederá aos funcionários e servidores municipais, da Administração Direta e Indireta, gratificação anual e correspondente ao valor/de uma remuneração mensal por eles percebida.
- ARTIGO 2º A gratificação de que trata o ártigo lº será paga no mês de dezembro de cada ano.
- ARTIGO 3° Os benefícios desta lei se estendem aos aposentados e pensionistas.
- ARTIGO 4º O funcionário e o servidor municipal no prazo de 60 (sessenta) dias pode fazer opção entre o 13º salário e a licença prêmio.
- PARÁGRAFO ÚNICO Os funcionários admitidos a partir da vigência da presente lei, receberão, exclusivamente, a gratificação de que/ trata o artigo 1º.
- ARTIGO 5º O funcionário que contar com três anos ou mais do tempo necessário para a aquisição da licença-prêmio, terá assegurado
 o direito ao gozo da licença-prêmio, em curso, embora faça /
 opção a que se refere o artigo lº.
- ARTIGO 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por con-

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

continuação da lei nº 2.253/83

fls.02

consignações orçamentárias, suplementadas se necessárias.

RTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", ao/
primeiro (01) dia do mês de Junho (1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIERZI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, ao primeiro (Ol) dia do mês de Junho / de 1983.

ELGA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão.de Administração

PUBLICADO EM 09/06/83

JORNAL D Supercol